



Câmara Mun. Gravatá
PUBLICADO
27/03/2025
Márcia Alves
Funcionário

Câmara Municipal de Gravatá/PE

RESOLUÇÃO Nº 563, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Gravatá, com o objetivo de fortalecer a atuação legislativa no que tange à defesa dos direitos das mulheres e à promoção de gênero no município.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

- I – Zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e atividades da Câmara Municipal;
- II – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher no município;
- III – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais voltados à promoção da igualdade de gênero e ao combate à violência contra a mulher;
- IV – Apoiar e promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero;
- V – Cooperar com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil em iniciativa que visem à implementação de políticas públicas para as mulheres;
- VI – Fomentar estudos, pesquisas, palestras e debates sobre a violência e a discriminação contra a mulher, buscando fortalecer sua participação na política e nos espaços de decisão.

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone: 81 2156-0970
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camara@camaramunicipaldegravata.pe.gov.br
www.gravata.pe.leg.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Art. 3º A Procuradoria Especial da Mulher será composta por todas as vereadoras da Câmara Municipal de Gravatá e contará com:

- I – Uma Procuradora-Geral;
- II – Uma Vice-Procuradora;
- III – Procuradoras Adjuntas, caso haja mais de duas vereadoras na Câmara;
- IV – Na ausência de vereadora, que seja ocupado o cargo por vereador.

§ 1º - A Procuradora-Geral e a Vice-Procuradora serão designadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal para mandato coincidente com o da Mesa, sendo vedada a recondução da Procuradora-Geral para o mandato subsequente.

§ 2º - A Vice-Procuradora substituirá a Procuradora-Geral em suas ausências e impedimentos.

§ 3º - A suplente de vereadora que assumir o mandato de forma provisória não poderá exercer a função de Procuradora-Geral.

Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher procurará ajuda para oferecer aconselhamento jurídico gratuito para mulheres em situação de vulnerabilidade, em parceria com a Defensoria Pública, Ministério Público e outras instituições competentes.

§ 1º - Serão buscadas parcerias com o Poder Executivo Municipal e com entidades do Sistema (SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE, entre outras) para a oferta de cursos de capacitação e qualificação profissional para mulheres, visando sua inserção no mercado de trabalho e autonomia financeira.

§ 2º - Os programas de capacitação serão divulgados amplamente para garantir o acesso das mulheres interessadas e promover maior inclusão social e econômica.

(casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone: 81 2156-0970
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camara@camaramunicipaldegravata.pe.gov.br
www.gravata.pe.leg.br



Câmara Municipal de Gravatá/PE

Art. 5º A criação da Procuradoria Especial da Mulher não implicará em impacto orçamentário, uma vez que não prevê a criação de novos cargos ou despesas adicionais ao orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Elias Torres, em 27 de março de 2025.

Leonardo José da Silva
Presidente

Maria José Vilar Pontes
Maria José Vilar Pontes
1ª Vice-presidente

Silmara Cristiane da Silva Carvalho
Silmara Cristiane da Silva Carvalho
1ª Secretária

Elkson Gabriel Pontes Pereira
Elkson Gabriel Pontes Pereira
2º Vice-presidente

Tadeu Orlando do Nascimento Santos
Tadeu Orlando do Nascimento Santos
2º Secretário

(casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes, s/n - Centro - fone: 81 2156-0970
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00 - GRAVATÁ-PE
camara@camaramunicipaldegravata.pe.gov.br
www.gravata.pe.leg.br



Câmara Mun. Gravatá
PUBLICADO
28 / 03 / 2025
marcia caires
funcionário

Câmara Municipal de Gravatá/PE

PORTARIA Nº 134/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Gravatá, Estado Pernambuco, que será composta por:

I - Procuradora-Geral: Maria José Vilar Pontes

II - Vice-Procuradora: Silmara Cristiane da Silva Carvalho

III - Procuradora-Adjunta: Iranice Batista de Lima

Art. 2º Em decorrência do relevante interesse Público, a Procuradoria trabalhará sem ônus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gravatá/PE, 28 de março 2025.

(assinatura)
Leonardo José da Silva
Presidente

(assinatura)
Maria José Vilar Pontes
1ª Vice-presidente

(assinatura)
Elkson Gabriel Pontes Pereira
2º Vice-presidente

(assinatura)
Silmara Cristiane da Silva Carvalho
1ª Secretária

(assinatura)
Tadeu Orlando do Nascimento Santos
2º Secretário



Câmara Mun. Gravatá
PUBLICADO
28 / 03 / 2025
marcia caires
funcionário

Câmara Municipal de Gravatá/PE

PORTARIA Nº 134/2025

NOMEIA OS MEMBROS DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara de Vereadores de Gravatá, Estado Pernambuco, que será composta por:

I - Procuradora-Geral: Maria José Vilar Pontes

II - Vice-Procuradora: Silmara Cristiane da Silva Carvalho

III - Procuradora-Adjunta: Iranice Batista de Lima

Art. 2º Em decorrência do relevante interesse Público, a Procuradoria trabalhará sem ônus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gravatá/PE, 28 de março 2025.

Leonardo José da Silva
Presidente

Maria José Vilar Pontes
Maria José Vilar Pontes
1ª Vice-presidente

Elkson Gabriel Pontes Pereira
Elkson Gabriel Pontes Pereira
2º Vice-presidente

Silmara Cristiane da Silva Carvalho
Silmara Cristiane da Silva Carvalho
1ª Secretária

Tadeu Orlando do Nascimento Santos
Tadeu Orlando do Nascimento Santos
2º Secretário